

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5372/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

29/06/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 112/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 5.372, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 240/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	00	SERVIÇOS	GERAIS	DE ENSINO
----	----	----	----------	--------	-----------

173	12.364.0002.3051.0000	Transporte de Estudantes Universitários	130.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

180	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convenios/enduades/1

190	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental	300.000,00		
	4 4 90 52 00	FOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	$FR \cdot 0$	01	00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

$02 \quad 08 \quad 03 \quad \ \, \text{SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL}$

216	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	200.000),00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO				

01 TESOURC

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

224	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	120.000,00
-----	-----------------------	------------------------------	------------

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

251 12.306.0002.3031.0000 Promoção de segurança alimentar dos alunos 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00





F.R.: 0

01 00



		01 220	000	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		-	
02	08	07	MERENDA ESC	COLAR			
	254		6.0002.3031.0000 0.30.00 011	Promoção de segurança alimentar dos alunos MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS QUESE/EDUCAÇÃO	100.000,00 F.R.: 0	05	00
02	08	07	MERENDA ESC	COLAR			
	257		6.0002.3031.0000 0.39.00 000	Promoção de segurança alimentar dos alunos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	10.000,00 F.R.: 0	01	00
02	08	07	MERENDA ESC	OLAR			
	261		6.0002.3031.0000 0.52.00 011	Promoção de segurança alimentar dos alunos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS QUESE/EDUCAÇÃO	200.000,00 F.R.: 0	05	00
02	09	00	SECRETARIA D	DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	727		4.0011.3105.0000 0.39.00 000	Parcerias com organizações da Sociedade Civil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	110.000,00 F.R.: 0	01	00
02	10	00	SECRETARIA D	DA CULTURA			
	730		2.0008.3055.0000 0.39.00 000	Fomento a arte e a cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0	01	00
02	13	00	SECRETARIA D	DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	469		2.0012.3072.0000 0.39.00 000	Manutenção das Estradas Rurais do Municipio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	65.000,00 F.R.: 0	01	00

 $\textbf{Art. 2}^o \ \ \text{Os cr\'editos adicionais suplementares descritos no artigo 1°, na quantia de R$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:$

02	80	01	SETOR	DE	ENSINO	FUND	AMENTAL
----	----	----	-------	----	---------------	-------------	---------

211	12.361.0002.3082.0000	Promoção de Saúde dos Servidores Públicos - Ensino Fundamental	-899.710,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

296 08.122.0011.3032.0000 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social







-170.289,50



3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01 TESOURO 01 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 297 08.122.0011.3032.0000 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social -70.000.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.1.90.13.00 F.R. Grupo: 01 00 **TESOURO**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02 13 00

ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

454 18.541.0006.3075.0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente -65,000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01

000 110 **GERAL**

01

510

000

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de convênios federais.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 410.289,50 (quatrocentos e dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- III) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- IV) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 130.289,50 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
- V) Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 1.270.100,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e cem reais), com acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:







- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 410.289,50 (quatrocentos e dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- **III**) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- **IV**) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 130.289,50 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
- V) Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 1.270.100,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e cem reais), com acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 29 de junho de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL

28-85 PREFEITURA ARANTES A 20 263: \$18 NCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

